

Câmara Municipal de Colatina Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº /2024

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 6.647, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

- **Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 6.647, de 22 de novembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 1º Fica concedido Abono de Natal no valor do menor salário pago mensalmente pela Câmara Municipal aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Colatina/ES.
 - § 1º O benefício concedido por esta Lei é devido aos servidores efetivos, comissionados e cedidos à Câmara Municipal de Colatina/ES.
 - § 2º Não farão jus ao abono de que trata esta Lei:
 - I Aposentados e Pensionistas;
 - II Servidores em licença sem vencimento;
 - III Servidores em benefícios previdenciários.
 - § 3º O Abono de que trata este artigo não incorporará para quaisquer efeitos à remuneração dos servidores efetivos, comissionados e cedidos à Câmara Municipal de Colatina/ES e será pago em parcela única e em pecúnia no mês de dezembro."
- **Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Colatina/ES, que serão suplementadas se for necessário.
- **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2024.

MESA DIRETORA

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente

OLMIR FERNANDO DE ARAÚJO CASTIGLIONI Vice-Presidente

DÁRIO RUDIO JÚNIOR 1º Secretário

CLAUDINEI COSTA SANTOS 2ª Secretário





Câmara Municipal de Colatina Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Submetemos para deliberação deste Poder Legislativo, o aludido Projeto de Lei que tem por intuito altera a redação do art. 1º da lei nº 6.647, de 22 de novembro de 2019 e dá outras providências.

O valor do benefício a ser provido aos servidores desta Casa de Leis se faz justo e necessário, haja vista a oneração generalizada de diversos itens de consumo (produtos e serviços) em nossa região, impulsionados pela alta inflação do nosso país, que vive uma grave crise econômica.

Soma-se o fato de que além deste suplemento à remuneração dos servidores desta Câmara agir de forma compensatória neste fim de ano aos seus orçamentos, servirá principalmente como bonificação pela dedicação e exímio trabalho realizado por estes agentes públicos, atingindo o objetivo de melhoria na qualidade de vida dos mesmos e de suas famílias.

Em observância às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, segue, em anexo, a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, bem como a Declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Colatina/ES, e serão suplementadas, se necessário.

Pelos motivos acima aludidos, apresentamos a presente Proposição de Lei à apreciação dos estimados Parlamentares desta Augusta Casa Legislativa para a aprovação. Contando com o beneplácito dos Nobres Vereadores submeto à apreciação de Vossas Excelências. É a justificativa.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2024.

MESA DIRETORA

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente

OLMIR FERNANDO DE ARAÚJO CASTIGLIONI Vice-Presidente

DÁRIO RUDIO JÚNIOR 1º Secretário CLAUDINEI COSTA SANTOS 2ª Secretário



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORCAMENTARIO-FINANCEIRO

GASTOS COM PESSOAL - PROJETO DE LEI

1. MOTIVAÇÃO

A presente estimativa visa medir o impacto sobre Abono de Natal, do quadro de servidores públicos da Câmara Municipal de Colatina-Es, através do Projeto de Lei , e motiva-se pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000):

- **Art. 16.** A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
- I estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- II declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Na sequência do mesmo artigo, induz a forma da demonstração:

§2º A estimativa de que trata inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

Também, a CF/88, em sua EC 25/2000:

Art.29-A (...)

§1º - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídio de seus vereadores.

2. METODOLOGIA

Na estimativa, se adota para o cálculo, o somatório total das despesas com pessoal e encargos do exercício 2023, acrescido dos valores propostos conforme Projeto de Lei.

Para o indicador na atualização do impacto projetado a exercícios futuros, foi consultada a expectativa de crescimento no Produto Interno Bruto (PIB) nacional, https://www.msn.com/pt-br/dinheiro/economia-e-negocios/proje%C3%A7%C3%A3o-do-focus-de-alta-do-pib-de-2023-passa-de-090-para-096/ar-AA1ago00, que a estimativa de 2023 seja 0,99%, 2024 – 1,30% e 2025 – 1,70%.

A previsão dos limites de gastos com pessoal, estabelecidos nos Artigos da Lei de Responsabilidade Fiscal, e na CF/88, apresenta em 2023 o Poder Legislativo com o seguinte cenário:



VALOR ABONO DE NATAL	1.412,00
QUANT. SERVIDOR	115
TOTAL	162.380,00

PREVISAO FOLHA DE PAGAMENTO 12/2023

12/2023			
	2023		
Vereadores	-		
Efetivos	18.356,00		
Efetivos L-35	1.412,00		
Comissionados	127.080,00		
Inativos	9.884,00		
Pensionistas	5.648,00		
TOTAL FOLHA PGTO	GTO 162.380,00		
INSS PATRONAL	30.838,08		
TOTAL GERAL	193.218,08		

PREVISAO FOLHA DE PAGAMENTO

	2024			
	FOLHA PGTO	ABONO DE NATAL	2025	2026
Vereadores	64.086,72	-	70.495,39	77.544,93
Efetivos	15.481,48	18.356,00	37.221,23	40.943,35
Efetivos L-35	80.993,75	1.412,00	90.646,33	99.710,96
Comissionados	211.817,75	127.080,00	372.787,53	410.066,28
Inativos	91.673,25	9.884,00	111.712,98	122.884,27
Pensionistas	27.701,37	5.648,00	36.684,31	40.352,74
TOTAL FOLHA PGTO	491.754,32	162.380,00	719.547,75	791.502,53
INSS PATRONAL	78.199,74	30.838,08	119.941,60	131.935,76
TOTAL	569.954,06	193.218,08	839.489,35	923.438,29
TOTAL GERAL		763.172,14	839.489,35	923.438,29



ORÇAMENTO MENSAL

2024	2025	2026
1.152.933,33	1.268.226,66	1.395.049,33

LIMITE PARA REALIZACAO DE DESPESA COM PESSOAL - EC 2000 70%

2024 2025 2026

FL PGTO PREVISAO	FL PGTO PREVISAO	FL PGTO PREVISAO
66%	66%	66%

LIMITE MÁXIMO PERMITIDO 70 %

LIMITE PRUDENCIAL 67 %

CONCLUSÃO

Pelo exposto, estima-se um impacto financeiro anual (dezembro) de R\$ 193.218,08 (Cento e noventa e três mil, duzentos e dezoito reais e oito centavos) na hipótese de implantação do Projeto de Lei para o exercício financeiro de 2024, lembrando que se tiver algum reajuste de salário esses valores serão alterados.

Para os exercícios seguintes foram estimados os valores com acréscimo de 10% do exercício de 2024, inclusos nas Leis Orçamentárias anuais respectivas, seus impactos mensais estimados são de R\$ 212.539,89 (Duzentos e doze mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos) para 2024, e R\$ 231.861,70 (Duzentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta centavos).

A projeção do Impacto Orçamentário-Financeiro foi elaborada com base nas informações e cálculos conjuntos dos setores de RH e Contabilidade da CMC, que incluem além dos vencimentos e remunerações mensais, as provisões de abono aniversário, abono férias, férias e 13º salário, e também as obrigações trabalhistas. Este impacto é uma estimativa e pode ter variação nos valores durante o exercício, principalmente por causa da rotatividade dos cargos comissionados.

O gasto total com pessoal do Poder Legislativo se mantém abaixo dos limites estabelecidos pela legislação, mas muito próximo ao limite prudencial de 67%.

Colatina-ES, 05 de fevereiro de 2024.

MARINO:10179401 MARINO:10179401777 777

Assinado de forma digital CRISTIANE SALUME por CRISTIANE SALUME Dados: 2024.02.05 13:40:55 -03'00'

Cristiane Salume Marino

Recursos Humanos

BERGAMASCHI:0199 BERGAMASCHI:01999549767 9549767

MARIA MARGARETH Assinado de forma digital por MARIA MARGARETH Dados: 2024.02.05 13:42:19 -03'00

Maria Margareth Bergamaschi

Contador





Câmara Municipal de Colatina Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto Estado do Espírito Santo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **FELIPPE COUTINHO MARTINS**, brasileiro, casado, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade de ordenador da despesa, **DECLARO**, existir recursos suficientes para conceder Abono de Natal no valor do menor salário pago mensalmente pela Câmara Municipal de Colatina/ES aos servidores efetivos, comissionados e cedidos à Câmara Municipal de Colatina/ES, na forma desta Lei, cuja despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida nesta Lei para o exercício atual e para os 02 (dois) exercícios subsequentes (2025 e 2026), estando adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Colatina - ES, 05 de fevereiro de 2024.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320036003700340031003A005000

Assinado eletronicamente por Felippe Coutinho Martins (Tedinha) em 05/02/2024 14:49 Checksum: 1BCBACDC954B6C0B3451E2BB1303DC5BEE78D9B1F5245B345E3F6FB4859174F1

Assinado eletronicamente por **Dario Rudio Junior** em **05/02/2024 15:17**Checksum: **6AD5F6ED767ECCC81D87AC9D1768F3F491BE135434CA23D08DDC4D3B842B7D57**

Assinado eletronicamente por **Olmir Fernando de Araújo Castiglioni** em **05/02/2024 16:12** Checksum: **BC600BE182DBF8EA82FBEC71A744A68BE35BD4546E9BB513BECAC35D00076D20**

Assinado eletronicamente por Claudinei Costa Santos em 05/02/2024 17:15 Checksum: 6E244FE1879EF726F903911961CF08B4EEE0AFE26205C42DC389259BCF5A6E69

